



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa reconhecer a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Dom Cavati-MG, para fins de concessão de benefícios garantidos pela Lei Orgânica do município, e demais normas municipais vigentes.

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200 em um dos olhos, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”. A CID 10 (classificação Internacional de Doenças) neste caso é o H54.4. Assim, a pessoa que possui visão monocular tem visão bastante reduzida de um olho, o que já configura de plano a perda tanto da estrutura, quanto da função fisiológica e anatômica. O Conselho Brasileiro de Oftalmologia define a visão monocular como a presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. A visão monocular limita muito a sensação tridimensional. Outros fatores também são importantes: paralaxe, noção de tamanho relativo e tons de sombreamento da imagem vista. A ausência de estereopsia (visão binocular) limita o ser humano em várias atividades consideradas normais, tais como: práticas esportivas, profissionais e de lazer, inclusive impede de assistir a imagens que utilizam a tecnologia 3D (3ª dimensão), que usam estruturas com dois projetores, um para reproduzir a imagem para o olho esquerdo e o outro, para o olho direito. A pessoa com visão monocular vê apenas uma imagem embaçada.

As causas mais comuns para a visão monocular são doenças como o glaucoma, distúrbios infecciosos intraoculares (toxoplasmose), disfunções da córnea ou retina, tumores intraoculares, ambiopia (visão preguiçosa) e traumas oculares.

Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a visão monocular interfere com a estereopsia (percepção espacial dos objetos) permitindo examinar a posição e a direção dos objetos dentro do campo da visão humana em um único plano, ou seja, apenas em duas dimensões. Assim, pacientes com visão monocular reconhecem a forma, as cores e o tamanho dos objetos, mas têm dificuldade em avaliar a profundidade e as distâncias, características da visão tridimensional. O problema é classificado como deficiência visual, pois ocasiona



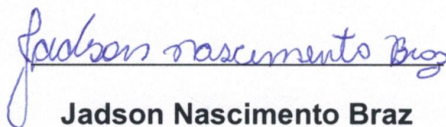
Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

a perda da noção de profundidade (visão em 3D) e uma piora na acuidade visual binocular, bem como diminuição significativa (em torno de 25%) do campo visual periférico e provoca um comprometimento de 24% para o homem como um todo. Ademais, diversas pessoas com visão monocular costumam apresentar olho atrofiado, estrabismo, pálpebra caída ou às vezes, ao longo dos anos, ocorre o fechamento total, fotofobia, dificuldades no comprometimento da coordenação - "falta de jeito" - gerando a colisão em - objetos ou pessoas, dificuldade para subir e descer escadas, cruzar ruas, dirigir, praticar os vários esportes e as atividades da vida diária que requerem a visão de profundidade (estereopsia) e a visão periférica. As atividades mais afetadas são aquelas que requerem o trabalho a uma curta distância dos olhos. Alguns exemplos são barbeiros, esteticista, mecânico, costureiro, cirurgião, piloto da linha aérea, motorista de ônibus e maquinista - ou seja, atividades que exigem estereopsia, visão nos dois olhos ou visão clara de profundidade.

Partindo desse pressuposto, inúmeras decisões judiciais vêm sendo proferidas no sentido de se reconhecer a visão monocular como deficiência, garantindo aos indivíduos nessa condição os direitos previstos por lei a todos os deficientes.

Dom Cavati-MG, 14 de Outubro de 2020.


Jadson Nascimento Braz



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2020



DEFINE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI E INSERE A DATA DE 05 DE MAIO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL COMO O DIA DA VISÃO MONOCULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do município de Dom Cavati, para todos os fins legais.

Parágrafo único – Será considerado como deficiência visual a visão monocular, que atinge apenas um dos olhos e que é classificado pela organização mundial da Saúde como a CID-10 H54.4, ou outra que vier lhe substituir.

Art. 2º. As pessoas com visão monocular, após a publicação da presente lei, serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados as pessoas portadoras de deficiência no Município de Dom Cavati.

Art. 3º. O Município de Dom Cavati deverá inserir em seu calendário municipal da data comemorativa do “Dia da Visão Monocular” com a finalidade de informar a comunidade a respeito da doença e dos direitos de seus portadores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dom Cavati/MG, 14 de outubro de 2020.

Jadson Nascimento Braz
JADSON NASCIMENTO BRAZ
Vereador

APROVADO
24 / 11 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

ENVIADO AO PREFEITO
25 / 11 / 2020
Câmara Municipal de Dom Cavati



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 017/2020

Espécie: Projeto de Lei Nº 010/2020

Nos termos do Regimento Interno, recebo o presente projeto de Lei e determino que seja incluído entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, 14 de Outubro de 2020.

Vereador Eduardo de Freitas

Presidente da Câmara Municipal

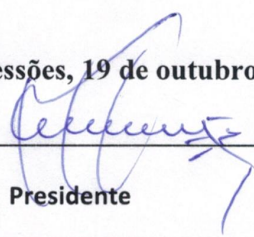
CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TÉCNICO
Processo Legislativo nº 017 /2020
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei ordinária nº 010 / 2020
Presidente : Amarildo Afonso de Souza Relator : Jadson Nascimento Braz Vogal : João Ferreira Roberto
Ementa: Projeto de Lei nº 010/ 2020 que “Define a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Dom Cavati e insere a data de 05 de maio no calendário municipal como o Dia da Visão Monocular e dá outras providências”.
Do Relatório: Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 010 / 2020, de 14/10/2020, de Autoria do Vereador Jadson Nascimento Braz que “Define a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Dom Cavati e insere a data de 05 de maio no calendário municipal como o Dia da Visão Monocular e dá outras providências ”. O Projeto em questão apresentou dispositivos de extrema importância para que o Poder Executivo alcance suas metas para o bem social de sua população. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.
Dos Fundamentos: Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo III, a partir do Art. 72, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 73 que “Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação”, quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto lógico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento. Portanto, o trabalho da comissão tem abrangência que define o nosso Regimento Interno para apreciar o referido Projeto de Lei Orçamentária.

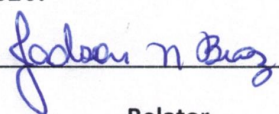
Das Conclusões

Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- O Processo Legislativo em epígrafe não contém preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame ela Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2020.



Presidente

Relator

Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

DESPACHO DO PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE
NOVEMBRO DE 2020

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.
32, XII, fixo para a data acima a seguinte Ordem do Dia:

Item 01

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Espécie	Projeto de Lei nº 008/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2021"
Ocorrência	

Item 02

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Espécie	Projeto de Lei nº 008/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2021"
Ocorrência	

Item 03

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL	
Espécie	Projeto de Lei nº 008/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2021"
Ocorrência	

Item 04

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei nº 009/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Altera a Lei Municipal 456 de 05 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".
Ocorrência	

Item 05

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei nº 009/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Altera a Lei Municipal 456 de 05 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".
Ocorrência	

Item 06

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL	
Espécie	Projeto de Lei nº 009/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Altera a Lei Municipal 456 de 05 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".
Ocorrência	

Item 07**PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Espécie	Projeto de Lei nº 010/2020
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz
Ementa	“Define a Visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Dom Cavati e insere a data de 05 de maio no calendário Municipal como dia da Visão monocular e dá outras providencias”
Ocorrência	

Item 08**PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Espécie	Projeto de Lei nº 010/2020
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz
Ementa	“Define a Visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Dom Cavati e insere a data de 05 de maio no calendário Municipal como dia da Visão monocular e dá outras providencias”
Ocorrência	

Item 09**PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**

Espécie	Projeto de Lei nº 010/2020
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz
Ementa	“Define a Visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Dom Cavati e insere a data de 05 de maio no calendário Municipal como dia da Visão monocular e dá outras providencias”
Ocorrência	

Item 10**PARA ° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO TURNO UNICO**

Espécie	Projeto de Resolução nº 003/2020
Autoria	Vereadores Jadson Nascimento Braz- Amarildo Afonso de Souza – Élcio Fernando Domingues
Ementa	“Aprova a Prestação de contas de Dom Cavati-MG relativa ao exercício financeiro de 2018”.

Item 11**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO UNICO**

Espécie	Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2020
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Veto Integral ao Projeto de Lei complementar nº 018/2020 de autoria do Vereador Eduardo de Freitas".
Ocorrência	

Item 12**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Espécie	Indicação nº 042/2020
Autoria	Vereador Zaqueu Ferreira Campos
Ementa	"Solicita ao Senhor Prefeito Municipal juntamente a secretaria responsável que busque recursos junto ao Governo Federal para fazer asfaltamento da Rua São Lucas no Bairro Serapião ."
Ocorrência	

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 24 de Novembro de 2020.

1º Votação do Projeto de Lei 10/2020

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
2º Jadson Nascimento Braz	Sim (x)	Não ()
3º Amarildo Afonso de Souza	Sim (x)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (x)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (x)	Não ()
6º Angelita da Silva C. Camilo	Sim (x)	Não ()
7º Élcio Fernando Domingues	Sim (x)	Não ()
8º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (x)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) contrários (0) Abstenções ()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 017/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2020, de 14 de Outubro de 2020.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 010/2020 de 14 de Outubro 2020, foi aprovado em 1ª votação no dia 24 de Novembro de 2020.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom cavati-MG, 25 de Novembro de 2020.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2020

2º Votação do Projeto de Lei 10/2020

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
2º Jadson Nascimento Braz	Sim (x)	Não ()
3º Amarildo Afonso de Souza	Sim (x)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (x)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (x)	Não ()
6º Angelita da Silva C. Camilo	Sim (x)	Não ()
7º Élcio Fernando Domingues	Sim (x)	Não ()
8º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (x)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 017/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2020, de 14 de Outubro de 2020.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 010/2020 de 14 de Outubro 2020, foi aprovado em 2ª votação no dia 24 de Novembro de 2020.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom cavati-MG, 25 de Novembro de 2020.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

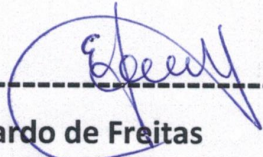
Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2020

3º Votação do Projeto de Lei 10/2020

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
2º Jadson Nascimento Braz	Sim (x)	Não ()
3º Amarildo Afonso de Souza	Sim (x)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (x)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (x)	Não ()
6º Angelita da Silva C. Camilo	Sim (x)	Não ()
7º Élcio Fernando Domingues	Sim (x)	Não ()
8º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (x)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 017/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2020, de 14 de Outubro de 2020.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 010/2020 de 14 de Outubro 2020, foi aprovado em 3ª votação no dia 24 de Novembro de 2020.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom cavati-MG, 25 de Novembro de 2020.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Ofício nº 26/2020

Serviço: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: ENCAMINHAMENTO FAZ

Em: 25/11/2020

PROTOCOLO Nº 0256/20
DATA 25, 11, 2020
ASS. Cleir Tenzo

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente ofício para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei de nº 008/2020, nº 009/2020, nº 010/2020 e cópia do Veto ao Projeto de Lei nº 18/2020, cópia da Indicação de Nº 42 aprovados nesta casa legislativa em 24/11/2020.

Renovo neste ensejo, protesto de elevada estima e distinta consideração.

ANTECIOSAMENTE;

Eduardo de Freitas

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor José Santana Junior

Prefeito Municipal

Dom Cavati MG